



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pca Nossa Senhora da Salette, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 7868247 - GD-RMC

SEI!TJPR Nº 0014805-13.2022.8.16.6000
SEI!DOC Nº 7868247

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESPECIALIZAÇÃO DE CÂMARAS:

No dia 04 de julho de 2022, às 10:00 horas, mediante ferramenta oficial de comunicação do Tribunal de Justiça do Paraná denominada *Microsoft Teams*, foi realizada a reunião virtual da Comissão Permanente de Especialização de Câmaras para o biênio 2021/2022, a qual foi gravada por intermédio da referida ferramenta e pode ser acessada por meio do link https://tjpr-my.sharepoint.com/:v/g/personal/robertorocha_tjpr_jus_br/EWWOP6swKmBEhSNO7xkxIbAB6KMDew5jBN8-qFRtnq_6qQ, contando na oportunidade com a presença dos seguintes integrantes:

Des. ROBSON MARQUES CURY – **Presidente**

Des. CARLOS MANSUR ARIDA

Des. ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO

Des. D'ARTAGNAN SERPA SÁ

Des. FERNANDO ANTONIO PRAZERES

Des. RENATO LOPES DE PAIVA

Des^a. LILIAN ROMERO (Convocada pelo Sr. Des. Presidente como suplente do Des. Salvatore Antonio Asutti)

Ausente justificadamente:

Des. SALVATORE ANTONIO ASTUTI

Ordem do dia:

- 1) **Alteração da competência dos processos oriundos do Conselho de Justificação da Polícia Militar, atualmente na 1ª Câmara Criminal, passando para a 4ª e 5ª Câmaras Cíveis:** Aberta a discussão, por unanimidade de

votos, os integrantes da comissão deliberaram em adiar a análise da matéria dos feitos de justificação da Justiça Militar, atualmente de competência da 1ª Câmara Criminal, com proposta para remessa à 4ª e 5ª Câmaras Cíveis;

- 2) **Competência das novas Câmaras Cíveis (19ª e 20ª) e retirada da matéria “art. 110, V, d) ações relativas aos demais contratos de prestação de serviços...” da 11ª e 12ª Câmaras Cíveis:** Aberta a discussão, o Presidente considerou muito relevante a proposta do Des. Arida, buscando significativo avanço na especialização, tendo a discussão avançado inclusive com apresentação de proposta do Des. Calixto avaliando algumas das sugestões, todavia, como haverá significativa mudança na competência das câmaras, a Comissão, nas próximas reuniões, aprofundará o exame dos temas, inclusive debatendo com os Presidentes dos órgãos fracionários. Preliminarmente o Des. Carlos Mansur Arida declara estar vencido na sua proposta. Des. Renato Lopes de Paiva igualmente restou vencido em relação a não alteração das competências atualmente existentes. Em seguida, foi colocada em votação a competência da 19ª e 20ª Câmaras Cíveis, o que foi aprovado por unanimidade. Com relação a alteração de competência da matéria “**ações relativas aos demais contratos de prestação de serviços...**” atualmente na 11ª e 12ª Câmaras Cíveis, foi aprovada, por maioria, a sua transferência para a 6ª e 7ª Câmaras Cíveis, restando vencido neste ponto o Des. Carlos Mansur Arida;
- 3) **Relatoria da minuta do acórdão:** O Exmo. Des. Carlos Mansur Arida declinou da relatoria do acórdão a ser submetido ao egrégio Tribunal Pleno, sendo designado, por aclamação, o Exmo. Des. Abraham Lincoln Merheb Calixto, que aceitou o encargo.
- 4) **Deliberações finais:** ao final o Exmo. Des. Renato Lopes de Paiva pediu a palavra e apresentou algumas solicitações: 1) utilizar o SEI! como o principal local de registro das informações da comissão; 2) a ata deve dizer, no mínimo, qual(ais) matéria(s) foi(ram) discutida(s) e decidida(s); 3) doravante, para realizar as alterações de competência no regimento, seja realizada consulta prévia às câmaras; 4) seja encaminhada com a devida antecedência a pauta que será objeto da reunião designada; 5) bem como as demais solicitações que foram formalizadas no SEI!;

O Des. Robson Marques Cury informou que o SEI! contendo as informações da Comissão foi criado no dia 07 de fevereiro de 2022, contendo todas as atas das reuniões e todos os pedidos serão atendidos em sua plenitude.

Por fim, o Des. Renato Lopes de Paiva solicitou a reiteração do ofício relativo à necessidade de observância da distribuição preferencial das ações de “alienação fiduciária” como fator de compensação entre as câmaras cíveis, o que foi deferido pelo Presidente.

Eu, Roberto Rocha Gomes Filho, secretário da Comissão de Especialização de Câmaras, lavrei a presente ata.

Curitiba, 04 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO ROCHA GOMES FILHO, Secretário de Desembargador**, em 04/07/2022, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **7868247** e o código CRC **746054A2**.

0014805-13.2022.8.16.6000

7868247v2